CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO
Estado do Tocantins

Autógrafo de Lei nº 068/2008

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Idosos de Lagoa da Confusão-TO e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER que o Plenário APROVOU, e o Prefeito Municipal SANCIONA a Seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Idosos de Lagoa da Confusão-TO.

Art. 2º - Em anexo, cópia do convênio a que se refere o artigo anterior, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de 2008.

Itacir Antonio Roieski
Presidente

ANEXO I DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 068/2008

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE LAGOA DA CONFUSÃO com sede a Av. Raimundo Felismino de Sousa s/nº, em Lagoa da Confusão, inscrita no CGC-MF sob nº 02.580.924/0001-30, neste ato representada por sua Presidente Srª Maria da Conceição Oliveira Silva, CPF nº 508.361.101-53, brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Raimundo Felismino de Sousa s/nº, em Lagoa da Confusão, a seguir denominada simplesmente Associação de Idosos Alegria de Viver e de outro lado o Município de Lagoa da Confusão, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Jaime Café de Sá, CPF nº 575.693.041-87, brasileiro, casado, agricultor residente a Av. Manoel Pereira Alves s/nº, em Lagoa da Confusão-TO, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

A finalidade do presente convênio é estabelecer a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a Associação de Idosos de Lagoa da Confusão, visando a prestação pela Associação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO compromete-se a:

I – Repassar mensalmente a Associação de Idosos Alegria de Viver, a quantia de um salário mínimo vigente no País, para cobertura de despesas com material e serviços profissionais de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE LAGOA DA CONFUSÃO

A Associação compromete-se a:

I – prestar contas trimestralmente da verba recebida aos Associados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente convênio entrará em vigor a partir da data de 1º de julho de 2008 até 31 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrente do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCIÇÃO

O presente Convênio não poderá ser rescindido por qualquer uma das partes. Caso venha ocorrer deverá ser comunicado por escrito com antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cristalândia-TO para dirimir quaisquer dúvidas e divergências resultantes do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa da Confusão-TO, ao 10 dias de junho de 2008.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO O. SILVA
Presidente da Associação dos Idosos

TESTEMUNHAS:

_____

_____